



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**ATO Nº 151/2019 (\*)**

Altera o Ato nº 44/2018, que dispõe sobre as normas relativas ao horário de funcionamento, jornada de trabalho, registro eletrônico de ponto, controle e apuração da frequência dos servidores, serviço extraordinário e banco de horas do TRT da 7ª Região.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** as alterações promovidas pela Resolução CNJ nº 246, de 8 de maio de 2018, à Resolução CNJ nº 192/2014, que dispõe sobre a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** O Ato nº 44/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. ....  
§ 3º As horas em ação de formação e/ou aperfeiçoamento que excederem a jornada diária poderão ser compensadas, devendo a Escola Judicial, na medida do possível, evitar o oferecimento de eventos presenciais de capacitação que ultrapassem o limite da jornada diária do servidor.  
§ 4º No caso de participação do servidor em atividades do Coral (Ato TRT7 300/2015), as horas que excederem à jornada diária não serão compensadas nem computadas como horas extraordinárias.”

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Fortaleza, 20 de setembro de 2019.

**PLAUTO CARNEIRO PORTO**

Presidente do Tribunal

**(\*) Republicado no DEJT, Brasília, DF, n. 2823, 03 out. 2019. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.**